JULGAMENTO VIRTUAL

Classe : Processo Administrativo nº 0101432-92.2022.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Orgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno

Relator : Des. Elcio Mendes

Requerente : Unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Acre. Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Atos Administrativos

ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE. RESOLUÇÃO TPADM Nº 255/2021. HARMONIA COM AS ALTERAÇÕES N^{o} **INTRODUZIDAS** PELA RESOLUÇÃO CNJ 422/2021. APROVAÇÃO. **PRINCÍPIOS** DA NECESSIDADE. EFICIÊNCIA. OBEDIÊNCIA AOS CONVENIÊNCIA. REMESSA AO TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO PARA DELIBERAÇÃO.

- 1. A alteração de ato resolutivo do CNJ impõe a necessidade da atualização da norma correspondente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.
- Proposta aprovada com remessa ao Pleno Administrativo do TJAC.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0101432-92.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução e remeter ao Tribunal Pleno Administrativo para deliberação, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 4 de novembro de 2022.

Desembargador Roberto Barros
Presidente

Desembargador Elcio Mendes Relator

Os processos são integralmente digitais com atos publicados regularmente no Diário Eletrônico da Justiça e no site do TJAC, com atualização periódica.

JULGAMENTO VIRTUAL

DECISÃO

Conforme consta do Julgamento Virtual, a decisão foi a

seguinte:

Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, à unanimidade, aprovar a proposta de resolução e remeter ao Tribunal Pleno Administrativo para deliberação, nos termos do voto do Relator. (Julgamento Virtual, art. 93 do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto Barros, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

Classe : Processo Administrativo nº 0100976-16.2020.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão : Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno

Relator : Des. Elcio Mendes

Requerente : Associação dos Magistrados do Acre - ASMAC.

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO. PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA MAGISTRADOS. INVIABILIDADE. PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA DO TJAC N° 836/2019 E N° 548/2021. INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ACREANO. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, ÓRGÃO PERMANENTE DE ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA DO TJAC. DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO CNJ N° 207/2015 ATENDIDAS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDAGEVID E DO CENTRO MÉDICO DESTE PODER.

- 1. Demonstrado que as diretrizes da Resolução CNJ nº 207/2015 estão sendo atendidas pela GEVID, através do Centro Médico deste Tribunal de Justiça, deve-se indeferir, no momento, o pedido de suplementação da saúde aos magistrados.
- 2. Proposta rejeitada.

Os processos são integralmente digitais com atos publicados regularmente no Diário Eletrônico da Justiça e no site do TJAC, com atualização periódica.

JULGAMENTO VIRTUAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo nº 0100976-16.2020.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, rejeitar o pedido, nos termos do voto do relator.

Rio Branco-AC, 4 de novembro de 2022.

Desembargador Roberto Barros Presidente

Desembargador Elcio Mendes Relator

DECISÃO	
seguinte:	Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a
	Decide a Comissão de Organização Judiciária e Regimento nimidade, rejeitar o pedido, nos termos do voto do Relator. ual, art. 93 do RITJAC).
	Participaram do julgamento os Desembargadores Roberto
Barros. Laudivor	n Nogueira e Elcio Mendes.

Os processos são integralmente digitais com atos publicados regularmente no Diário Eletrônico da Justiça e no site do TJAC, com atualização periódica.